

**RERRATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE RENÚNCIA DA ADMINISTRADORA E
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO**

SEMPRE EM FRENTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO
CNPJ/MF nº 30.270.148/0001-07

MIRAE ASSET WEALTH MANAGEMENT (BRAZIL) CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.392.983/0001-38 ("Mirae Asset" ou "Administradora"), na qualidade de instituição administradora do SEMPRE EM FRENTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO, fundo de investimento constituído nos termos da instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.270.148/0001-07 ("Fundo"), **RERRATIFICA** o comunicado e a convocação para assembleia geral de cotistas que seria realizada no dia 06 de agosto de 2018, às 10hrs, na sede social da Mirae Asset, na Rua Funchal, 418, 18º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP, para alterar e inserir novas ordens do dia à assembleia geral de cotistas, conforme previsto abaixo, a ser realizada no dia **30 de agosto de 2018** na sede social da Mirae Asset, na Rua Funchal, 418, 18º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP, a fim de deliberar sobre a substituição da Mirae Asset como instituição administradora do Fundo ou liquidação do Fundo, nos termos do Artigo 93 da Instrução CVM 555 ("AGC"), e outras deliberações decorrente de tal substituição, conforme a seguinte ordem do dia:

- (i) em atendimento a convocação realizada em 26 de julho de 2018 pela Mirae Asset, na qualidade de instituição Administradora ("Convocação"), para tratar da renúncia da Mirae Asset, deliberar pela substituição da Administradora por instituição devidamente habilitada a prestar o serviço de administração fiduciária ao Fundo ("Nova Administradora" e "Substituição", respectivamente), nos termos da instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 558");
- (ii) se aprovada a Substituição referida do item (i) acima, definir obrigações e responsabilidades da Administradora e da Nova Administradora na transição das atividades de administração fiduciária do Fundo;
- (iii) se aprovada a Substituição referida do item (i) acima, alterar e adequar o regulamento do Fundo ("Regulamento") pra refletir a Substituição e adaptar aos padrões da Nova Administradora; e
- (iv) se aprovada a Substituição referida do item (i) acima, alterar alteração da taxa de custódia;
- (v) se aprovada a Substituição referida do item (i) acima, alterar o auditor independente do Fundo;
- (vi) se aprovada a Substituição referida do item (i) acima, alteração da remuneração da taxa de administração do Fundo;

- (vii) se aprovada a Substituição referida do item (i) acima, alteração do objetivo e da política de investimento do Fundo, especialmente para alterar os limites de concentração da carteira do Fundo;
- (viii) caso não seja indicado uma Nova Administradora, deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo e as medidas a serem aplicadas, considerando o cronograma e demais procedimentos e condições liquidação dos ativos investidos (“Liquidação”).

A íntegra desta convocação encontra-se a disposição no website da Mirae Asset (<https://corretora.miraeasset.com.br/Home/AdministracaoFiduciaria/1>).